

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Fase:** FINAL

**Assunto:** Análise do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 054/2020

Para exame e parecer desta Procuradoria Municipal, Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a **aquisição de equipamento (câmara fria) para aparelhamento da indústria de beneficiamento da castanha do Brasil no município de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

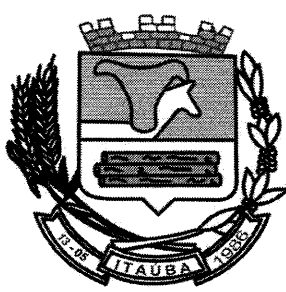
O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que o processo teve regular tramitação, com início da abertura e julgamento das propostas em 11/09/2020 as 09:00 horas/minutos do horário de Brasília/DF, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA inscrita no CNPJ: 26.1 25.891/000-04; **(Relatório Vencedores do Pregão);**

Efetuada a habilitação da empresa declarada vencedora da licitação, com base nas documentações de habilitação apresentada e transcorrido o prazo recursal sem apresentação de nenhum recurso, o pregoeiro adjudicou o item a empresa vencedora da licitação. (Termo de Adjudicação)

Após análise, concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

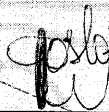
FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Considerando o exposto e a conclusão retro, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 15 de Setembro de 2020.



**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
**OAB/MT 21.696/O**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria N°. 123/2020**